



Moacir Vilmar de Moura	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública Municipal	27/01/2021 a 25/02/2021	2026/2027
Neusa Koliski Makohin	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Saúde	22/01/2021 a 20/02/2021	2026/2027
Rita de Cassia Turczinski	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde	22/02/2021 a 23/03/2021	2019/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 164/2021

“Altera dispositivos do Decreto nº 368, de 22/07/2020, conforme específica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas no Decreto nº 368/2020 e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 do Senado Federal;

Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 13 de 17/06/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 27 de janeiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 368, de 22/07/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º. REVOGADO.

Art. 10. [...]

§3º. Fica autorizado o funcionamento e a utilização de piscinas, saunas e quiosques, inclusive de caráter recreativo como de recreios, clubes de campo e congêneres, com limitação máxima de 10 (dez) pessoas por quiosque.

Art. 12. Ficam proibidas reuniões em espaços públicos ou privados de qualquer natureza, com aglomeração que exceda ao máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas.

§4º. REVOGADO.

Art. 32. [...]

§1º. REVOGADO.

Art. 33. [...]

Parágrafo Único. REVOGADO.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 396 do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 – CLT e suas alterações, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 527/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a autorização para que a servidora **Giaci Arceli Smutek Piasecki**, ocupante do cargo emprego público de *Agente Comunitária de Saúde*, ausente-se do seu local de trabalho, durante uma (01) hora diária, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses, em 20/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018/2021

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Afonso Charney**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Mecânico de Molas*, no período de 26 de janeiro 2021 a 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019/2021

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.